

formado, com a pena a que naviam sido condenados.

Da decisão de folhas 1.280 não recorreu o Ministério Público como se verifica de folhas 1.280, verso, estando portanto extinta a punibilidade desses dois acusados, pela prescrição da ação penal, desde 9 de março de 1977.

E se não há ação penal, a que estejam respondendo Marlene Seika Shiroma e Marcos Wilson, razão pela qual não

foram recolhidos a prisão a que foram condenados por este Tribunal, não há razão para a interposição dos recursos a que se referem as petições de folhas 1.312 e 1.326.

Por esses motivos não admito os recursos interpostos.

Intime-se.
Em 12 de junho de 1978. — *Walde-
mar Torres*."

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 45-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, delegar poderes ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente para receber a área doada ao Tribunal Superior do Trabalho, onde será construído imóvel para funcionamento das oficinas e garagem, podendo para esse fim assinar a documentação pertinente e necessária, representando o Tribunal.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1978.
— *Beatriz Helena de Freitas Ferraz* —
Subsecretária do Tribunal.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 46-78

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira um período de licença especial a que faz jus, a ser gozado oportunamente.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1978.
— *Beatriz Helena de Freitas Ferraz* —
Subsecretária do Tribunal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

INTIMAÇÃO

Referência: TST-AR-6/76

Autor: Tuna Luso Brasileira

Réu: Omar Ferreira (Acórdão 2.ª Turma TST-AI-1.816/74).

Ao Dr. Hugo Mósca

O Autor acima relacionado fica intimado a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, nesta Secretaria, as custas arbitradas no Processo TST-AR-6-76, na importância de Cr\$ 1.429,78 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

Referência: TST-AR-23/76

Autora: Leda Martins Mangeon.

Ré: Empresa Estadual de Viação — SERVE (Acórdão 1.ª Turma — 595/74, no processo n.º TST-RR-3.831-73).

Ao Dr. Naéllo Soares dos Santos.

A Ré acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, nesta Secretaria, as custas arbitradas no Processo TST-AR-23/76, na importância de Cr\$ 2.229,78 (dois mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

Referência: TST-AR-5/77

Autora: S.D.M. — Sociedade Distribuidora de Móveis Ltda.

Réus: João Simões e Jason de Oliveira (Acórdão 3.ª Turma — TST-RR-4.838/74)

Ao Dr. J. Grandaleiro Guimarães

A Autora acima relacionada fica intimada a recolher, no prazo de 5 (cinco) dias, nesta Secretaria, as custas arbitradas no Processo TST-AR-5-77, na importância de Cr\$ 429,78 (quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

PRIMEIRA TURMA

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resumo da Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, presente o Exmo. Senhor Procurador Doutor Eurico Cruz Neto, representando o Exmo. Senhor

tonio Carlos Lucchesi e Eleno Coelho. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 887-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e agravado Francisco Dams o Pacheco. Advogados: Doutores Afranio Vieira Furtado e Ordeleio Azevedo Sette. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 924-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Eletro Radiobraz Sociedade Anônima e agravado Odair Abrão. Advogados: Doutores Ichie Schwartzman. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — 955-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Banco Itaú de Investimentos Sociedade Anônima e agravado Maury Sobreira Cortat. Advogados: Doutores Clemente Silveira de Paiva e Maury Sobreira Cortat. — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 959-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Marlene Bochoski Dalmarco e agravado Crédito Imobiliário Crefisul Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Paulo Felipe Becker e Vera Maria Reis da Cruz. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — 960-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo agravante Crédito Imobiliário Crefisul Sociedade Anônima e agravado Marlene Bochoski Dalmarco. Advogados: Doutores Vera Maria Reis da Cruz e Paulo Felipe Becker. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 961 de 1978, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Setima Região, sendo agravante Campanha Nacional de Escolas da Comunidade — CNEC e agravado Abelardo Farias de Melo. Advogados: Doutores Alcio de Oliveira Quesado e Luiz Carlos da Silva. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AI — 981-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante M. Dedini Sociedade Anônima — Metalúrgica e agravados Mauro Pagotto e outro. Advogados: Doutores Antonio Carlos Silva Leone e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 984-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima e agravado: Savio José de Oliveira. Advogados: Doutores Maurício A. Penna Chaves e Sebastião Lázaro Balbo. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 1067-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante José Gonçalves da Silva e agravado Zarvos Imóveis Sociedade Anônima. — Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 1085 de 1978, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e agravado Benedito Rocha Ribeiro e outros. Advogados: Doutores Celso Silva

e Sonia Lucia de Oliveira. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Processo AI — 1088-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Fábrica de Cigarros Sudan Sociedade Anônima e agravado João Ferra de Siqueira Netto. Advogados: Doutores Rubens Augusto C. de Moraes e J. C. da Silva Arouca. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1195-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e agravado Paulo Pereira Baccellar. Advogados: Doutores Celso Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo ED — RR — 2984-78, relativo aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Jorge Cardoso de França e outros e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Advogados: Doutores Rubem José da Silva e outro. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência colher os embargos nos termos do voto do Ministro relator. Processo ED — RR — 3031-77, relativo aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro e Epaminondas Parrela Duarte e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar ambos os embargos. Processo ED — RR — 853-77, relativos aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência acolher os embargos para esclarecer que a correção monetária deve ser contada na forma do artigo 4º do Decreto-lei número 75 de vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e seis. Processo ED — RR — 3056-77, relativo aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Estado Federado da Bahia e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar os embargos. Processo ED — RR — número 3.249 de 1977, relativos aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Renato Campo e embargado Acórdão de Egrégia Primeira Turma. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar os embargos. Processo ED — RR — número 3.548 de 1977, relativos aos embargos opostos a decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Maria Lucia dos Santos Gomes e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Advogado: Doutor José Torres das Neves. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência acolher os embargos nos termos do voto do Ministro relator. Processo RR — número 992 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorrido Raul Teixeira de Menezes. Advogados: Doutores Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, revisor. Requereu juntada de procuração o douto patrono da empresa. Falou pelo recorrente o Doutor Silvio C. Lorenz e pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. — Processo RR número 1.901 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima, e recorrido Luiz Machado Faleiro. Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ruy Jorge Cai-

das Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para que o Tribunal Regional do Trabalho aprecie o recurso ordinário, como entender de direito. Falou pelo recorrente a Doutora Harlene Gueiros Bernardes Dias. Processo RR — número 25 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Osvaldo Mello da Luz e outros e recorrido Hércules Sociedade Anônima. — Fábrica de Talhares. Advogados: — Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes Dias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli, e pelo recorrido a Doutora Harlene Gueiros Bernardes Dias. Processo RR — número 5.206 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Manoel Juvenal Constant e recorrido Zivi Sociedade Anônima Cutelaria. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes Dias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente o adicional de vinte e cinco por cento e assegurar o pagamento como extra, do horário insuficiente do repouso e alimentação, como se apurar em liquidação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido a Doutora Harlene Gueiros Bernardes Dias. Processo RR — número 295 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Oscar Lopes e recorrido Tecchint — Companhia Técnica Industrial. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Mario A. Both. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli. Processo RR — número 654 de 1978 — relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Viação Rubani Limitada, e recorrido Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro. Advogados: Doutor A. Mario Tenreiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor e no mérito, por unanimidade negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. Processo AI — número 810 de 1978 relativo ao agravo de Instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima, e agravado Aurezli Pereira e outros. Advogados: Doutores Celso Silva e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo RR — número 995 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Aurazil Pereira e outros e recorrido LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. Advogado: Doutores Alino da Costa Monteiro e Celso Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator e no mérito, por unanimidade dar-lhe provimento para que o adicional noturno incida sobre o valor das diárias, apando-

se em liquidação. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o Doutor Silvio C. Lorenz. Processo RR — número 5.297 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBa, e recorrido Bonifácia Araujo Conceição. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Alibérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Processo RR número 5.298 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RPBa, e recorrido Dagoberto Traciano de Matos. Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Alibérico de Oliveira Castro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator e Lima Teixeira. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo RR — número 5.301 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo recorrente Artur Gastão Cora e recorrido Fundação Nacional do Índio — FUNAI. Advogados: Doutores Edesio Franco Passos e Kivossi Kanavama. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — número 5.332 de 1977, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Américo Nolasco Sanchez e recorrido Artigos de Couro Terducci Limitada. — Advogados: — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lauro Previatti. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RR — número 201 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Edyr Moreira dos Santos e recorrido Companhia Siderúrgica Lanari. Advogados: Doutores Arnaldo Maldonado e Manoel Francisco Ribeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Processo RR — número 929 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Indústria de Bebidas Antártica do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, e Recorridos Manoel Xavier Mendes e outros. Advogados: Doutores Nelson de Azevedo Branco e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer decisão de primeira instância, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, relator e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo recorrente o Doutor Celso de A. Barreto e pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. — Processo RR — número 256 de 1978, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Otavio de Oliveira Pinto e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3. — Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Sen-

hor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para que retornem os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho e aprecie o recurso ordinário como entender de direito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Min. Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Dr. José Francisco Boselli. Processo RR — 574-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Associação Brasileira de Normas Técnicas e recorrido Ivan Pedro Staudohar. Advogados: Doutores Ildéio Martins e Carlos F. Guimarães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RR — 393-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Antonio de Souza Freire e outros e recorrido Companhia Cervejaria Brahma. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Fernão de Moraes Salles. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento parcial para incluir na condenação as parcelas do adicional dos dois anos anteriores ao ajuizamento da ação, relativo dos empregados admitidos antes do advento do Decreto-lei 389-68, conforme apurado em execução, até a data do fornecimento do aparelho. Falou pelo recorrente o Doutor José Francisco Boselli, e pelo recorrido o Doutor Ursul no Santos. — Processo RR — 577-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Haldane Ribeiro Teixeira e recorrido Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima. Advogados: Doutores José Torres das Neves e Afrânio Vieira Furtado. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista apenas na parte da integração da gratificação semestral na natalina e no mérito negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente o Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho e pelo recorrido a Doutora Harlene Gueiros Bernardes Dias. — Processo RR — 411-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e recorrido Eliseu Soares Patrocínio. Advogados: Doutores Leila Vitoria e José Carlos Mendes Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. — Processo RR — 441-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Fundação Hospitalar do Distrito Federal e recorridos Aauto Lázaro Arvaal e outros. Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette e Jorge Estafane Baptista de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo RR — 576-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Paulo Roberto de Póis e recorrida FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Cortes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Al-

meida relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RR — 663-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente CEDAE — Companhia Estadual de Águas e Esgotos e recorridos Walmir da Silva Froes e outro. Advogados: Doutores José Galdino e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar a preliminar arguida e em conhecendo da revista, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. — Processo RR — 894-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Câmara Municipal de Sorocaba e recorrido Vitalino Pierr Neto. Advogados: Doutores Helio Rosa Baldi e Silvio Antonio de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — 1.003-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo recorrente Cosme Damiano de Almeida e recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RLAM. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — 1.010-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Sociedade Anônima Diário de Notícias e recorridos Syrio Lazzarin e outros. Advogados: Doutores Pedro Luz Velloso Ebert e Beatriz Santos Gomes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — 1.043-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recorrente Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima e recorrido Ramon Moreira de Melo. Advogados: Doutores Waltencyr de Mello Franco e Milton Correa Loureiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. — Processo RR — 1.228-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Banco do Brasil Sociedade Anônima e recorrido Pedro Sertek. Advogados: Doutores Renato Leoni e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor Dilson Almeida e pelo recorrido o Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo. — Processo RR — 5.336-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Osvaldo Barbieri e recorrido Companhia Comercial de Vidros do Brasil — CVB. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e J. Granadeiro Guimarães. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. — Processo RR — 1.040-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Gloria Rodrigues Assis e outros e recorrido Petróleo Br-

leiro Sociedade Anônima — PETROBRAS Advogados: Doutores Roberto Camargo e Ruy Jorge Caldas Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento parra assegurar as melhores vantagens, deduzidas as importâncias já incluídas, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Processo RR — 1.161-78, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro SR e recorridos Manoel Penna Rocha e outros. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Doutor José Francisco Boselli. Processo AI — 184-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos, e agravado Benedita de Jesus Marata Pereira. Advogados: Doutores Decio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 191-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Otavio Xavier Prates e outro agravado João Narcizo da Silveira. Advogado: Doutor Marcus Tomas de Aquino. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 192 de 1978, relativa ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo gravante Construtora de Distillaria Dedini Sociedade Anônima e agravado José Alirio Gallo. Advogados: Doutores Decio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi reator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negara provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 326-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região sendo agravante Minerações Brasileiras Reunidas Sociedade Anônima e agravado José Heles. Advogados: Doutores Walter Lucio Figueiredo da Silva e J. Araujo Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Processo AI — 41-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Light — Serviços de Electricidade Sociedade Anônima e agravado Rogerio

Ragazzon. Advogados: Doutores Celso Silva e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 425-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Joaquim Erotides Leite e agravado Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Miguel Raimundo Viegas Pelkoto e Fernando Alkmin de Barros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 326-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima e agravado Joaquim Erotides Leite. Advogados: Doutores Fernando Alkmin de Barros e Miguel Raimundo Viegas Pelkoto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo AI — 516-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante Nadir Figueiredo — Indústria e Comércio Sociedade Anônima e agravado Waldemar Alves de Oliveira. Advogados: Doutores Deusededit Goulart de Faria e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 655-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo agravante Crefisul Rio Sociedade Anônima — Crédito Imobiliário e agravado Sergio Augusto Franco. Advogados: Doutores Jorge C. Bandeira e Maria de Jesus Gasparini Lameira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI — 917-78, relativo ao Agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região sendo agravante Osvaldo Antonio Fernandes e agravado Hoesch Scipelliti Sociedade Anônima. — Indústria de Molias. Advogados: Doutores Lourival Falcão e Alfredo Ellis Machado D'Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 918-78, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo agravante D'Alfin Sociedade Anônima Crédito Imobiliário e agravado Maria Nazareth Lopes. Advogados: Doutores Odair Anna Merli e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.

Brasília, 23 de junho de 1978. — Jorge Aloise, Secretário da 1.ª Turma.

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA DÉCIMA OITAVA AUDIÊNCIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1978

PRESIDENTE: HILDEBRANDO BISAGLIA.

ESCRIVÃ: BEATRIZ HELENA DE FREITAS FERRAZ.

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO
AÇÕES RESCISÓRIAS

AR-35/76 - Rel. Min. Starling Soares. Autor: DANIEL DA SILVA RÔ - COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Silva e Aloysio Moreira Guimaraes). (TP-1789/77).

DECISÃO: Unanimemente, julgaram improcedente a ação. Custas pelo autor sobre o valor da causa fixado em dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00).

EMENTA: Ação rescisória que se julga improcedente.

AG-RR-4/77 - Rel. Min. Coqueijo Costa. Autor: EWALDO OTTO KOCH. Réu: SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL S/A. (Adv. Dr. Ormeu Xavier da Silva). (TP-336/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: É ao autor na rescisória, e não ao juiz, que incumbe de mostrar com prova documental idônea (certidão) que a sentença ou o acórdão rescindendo transitou em julgado. Não o fazendo, nem mesmo quando intimado pelo Relator para cumprir o ônus, incorre nas consequências da petição inepta. Agravo regimental desprovido.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-33/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A E ADÃO LÚCIO E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Rubem Romeiro Péret e Silvio dos Santos Abreu). (TP-503/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os recursos.

EMENTA: Recursos Ordinários em Ação Rescisória que são improvidos.

RO-AR-189/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: LIBERALINO CABRAL JÚNIOR. Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Dias Manhães). (TP 584/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Ação Rescisória a que se nega provimento porque inexistente a ofensa à literal disposição de lei.

RO-AR-227/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MIGUEL JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR. Recorridos: UNIÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS S/A E OUTRA. (Adv. Drs. Wilson Jardim Neves e Luiz Otávio Medina Maia). (TP-446/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A matéria é toda atinente à apreciação da prova, circunscrevendo-se o caso à justiça do julgamento, não à sua ilegalidade. Ação improcedente.

RO-AR-260/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: THIAGO JOSÉ DIAS. Recorrido: SPERRY RAND DO BRASIL S/A - DIVISÃO UNIVAC. (Adv. Drs. Carlos Alberto F. de Souza e João Boabaid de O. Itapary). (TP-505/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em ação rescisória a que se nega provimento por inexistentes as violações legais apontadas.

RO-AR-288/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: JOSÉ ALBERTO RIOS DE CASTRO LEITE. Recorrido: ERICSSON DO BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (Adv. Drs. Célio Goyatá e Décio de Jesús B. da Silva). (TP-311/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Ação Rescisória, a que se nega provimento.

RO-AR-368/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: SILVINO CARLOS DE SÁ NETTO. Recorrido: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A-BANERJ. (Adv. Drs. Acrísio de M. Rêgo Bastos e Ivo Braune). (TP-471/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário em Ação Rescisória a que se nega provimento.

RO-AR-458/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: ARI MODESTO FERREIRA. Recorrido: M. R. SILVINO - RJ. (Adv. Drs. Paulo Assumpção Leite e Roberto Rêgo). (TP-449/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O recorrente pretende reexaminar fatos e provas para desconstituir a coisa julgada, em que as instâncias ordinárias declaram não configurada a realção de emprego. Recurso desprovido.

RO-HC-250/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COSMO MIGUEL GIURAMO FILHO. (Adv. Dr. Jorge Eustácio da S. Frias). (TP-2319/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso Ordinário que se nega provimento. Não constitui ilegalidade a prisão de depositário infiel, tendo em vista o § 17 do art. 153 da Constituição Federal.

RO-MA-307/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: GERALDO DE SOUZA PEREIRA. (Adv. Dr. Geraldo de Souza Pereira). (TP-378/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Os vogais da Justiça do Trabalho, embora juizes de investidura temporária, não têm direito à aposentadoria pelos cofres públicos, cabendo-lhes apenas, nos benefícios a que fizerem jus, pela sua filiação à Previdência Social, na qual contam o tempo de serviço prestado à Justiça do Trabalho. Recurso a que se nega provimento.

RO-MS-225/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pinho Pedreira. Recorrente: GRANJA JAGUAR - RUTH CARVALHO WORECZEK. 3ªs. Interessados: ANTONIO FERREIRA E OUTROS. (Adv. Dr. Carlos Evaristo da Silva). (TP-519/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É incabível mandado de segurança contra decisão do Juiz em execução, que comporta o recurso de agravo de petição.

RO-MS-369/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: SERGIO ANTERO DE CARVALHO E OUTROS. (Adv. Dr. Sérgio Ferraz). (TP-457/78).

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar de incompetência e acolheram a preliminar de nulidade, ambas arguidas pelo Ministério Público do Trabalho, determinando, por unanimidade, que o Tribunal Regional profira novo julgamento em mandado de segurança sobre matéria administrativa, após a audiência do órgão local da Procuradoria da República.

EMENTA: Acolhe-se a preliminar de nulidade suscitada, em grau de recurso ordinário, pelo Ministério Público do Trabalho, para determinar-se que o Tribunal Regional profira novo julgamento em mandado de segurança sobre matéria administrativa, após a audiência do órgão local da Procuradoria da República.

AGRAJO DE INSTRUMENTO

AI-3209/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: ORESTES PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. Dr. Itair Silva). (TP-400/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-1682/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: JAIME RODRIGUES E OUTROS. (Adv. Dr. Carlos Roberto de O. Costa). (TP-2882/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e negaram, unanimemente, provimento ao agravo.

EMENTA: Pedido de assistência indeferido. Agravo Regimental da Rede a que se nega provimento.

ED-AG-AI-2008/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Embargados: EUCLIDES ALVES FERREIRA E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e José da Fonsêca Martins). (TP-488/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos, aplicando-se à embargante a multa prevista no artigo quinhentos e trinta e oito, parágrafo único, do Código de Processo Civil de mil novecentos e trinta e nove, calculada sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

AG-RR-1066/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: WILMAR LUIZ GIARETTA. Agravado: ORNIEX S/A - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo José da Rocha). (TP-836/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2667/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: EDUARDO DORTE. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-838/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-5229/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO LEOPOLDINA). Embargado: ARMANDO CARVALHO DA SILVA. (Adv. Drs. Artur Gomes C. Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-362/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados diante da inexistência de omissão por parte do acórdão que silenciou, como é óbvio, sobre matéria não questionada.

ED-AG-RR-257/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: EVERALDINO DE DEUS DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes C. Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-363/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados diante da inexistência de omissão do acórdão que silenciou, como é natural, sobre supostas violações constitucionais não invocadas no agravo regimental.

AG-RR-1455/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.-IASERJ. Agravados: ANTONIO NOGUEIRA COUTINHO E OUTROS. (Adv. Drs. Domicio Neves de Barros e Geraldo de Almeida). (TP-857/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1483/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MARIA DAS DORES NASCIMENTO PIRONE. Agravado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Alberto C. Maciel). (TP-858/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1560/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: MANOEL FERREIRAS E OUTRO. (Adv. Dr. Luiz Carlos Pujol). (TP-859/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-1701/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: BANCO NACIONAL S/A. Embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Tôres das Neves). (TP-367/78).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que, ao negar provimento ao agravo, o Pleno repeliu, também, as alegadas violações legais e constitucionais arguidas.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para esclarecer que, ao negar provimento ao agravo regimental, reportando-se ao despacho agravado, este Pleno repeliu as violações legais e constitucionais arguidas.

AG-RR-1890/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FORJAS TAURUS S/A; Agravados: ALTAMIRO NASCIMENTO E OUTROS. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). (TP-865/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3412/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: OSWALDO NEVES E OUTRO. Agravado: BANCO NACIONAL S/A (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Carlos Odorico V. Martins). (TP-871/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-E-AI-RR-831/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravado e Embargante: SERVIÇO DE ANESTESIA DO PARÁ. Agravante e Embargado: VALMIR MENDES FIGUEIRA. (Adv. José Jacaúna de Souza e Francisco Nunes Salgado). (TP-341/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo e em conhecendo dos embargos, apenas quanto ao salário complessivo, rejeitaram-nos.

EMENTA: Inadmissível é o salário complessivo, eis que o pagamento da contraprestação deve refletir certeza. Não se deduz, por outro lado, da forma de remuneração, que aquele salário tenha sido expressamente pactuado. Embargos parcialmente conhecidos e rejeitados.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AR-10/76 - Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: CIA. ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS. Embargado: EDELÇÃO FERREIRA LEITE. (Adv. Drs. Luiz Carlos Bettiol e Clea Seabra Alves). (TP-416-A/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos rejeitados para ser mantido o acórdão do Pleno deste Tribunal, pois a matéria é de interpretação.

E-AI-897/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Embargados: IRACEMA AMARANTE MONTENEGRO E OUTROS. (Adv. Dr. Arthur Gomes C. Rangel). (TP-496/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando-se processamento da revista, como de direito.

EMENTA: Embargos conhecidos e providos.

E-RR-1561/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - REGIONAL CONTRO-SUL - 10ª DIVISÃO NORDESTE. Embargados: SEBASTIÃO PRADO PEREIRA E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-381/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos por violação do artigo oitocentos e noventa e seis; no mérito, unanimemente, receberam-nos, para determinar o retorno dos autos a Egrégia Turma para que julgue a revista como de direito.

EMENTA: Embargos não conhecidos quanto à preliminar de incompetência, mas conhecidos quanto ao mérito, sendo providos para que a Turma aprecie, como entender de Direito, o recurso de revista do qual não conheceria.

E-RR-1686/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: EDMUNDO DE BORBA PY. Embargado: BANCO ITALO BELGA S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Renato Saldanha Ramos). (TP-371/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para assegurar ao reclamante a indenização em dobro.

EMENTA: Embargos recebidos, para assegurar-se a indenização em dobro.

E-RR-2064/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Embargado: JOÃO SIQUEIRA CORTEZ. (Adv. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (TP-498/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos, por intempestivos.

EMENTA: Não se conhece de Embargos quando os mesmos são apresentados fora do prazo legal.

E-RR-2783/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Embargado: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS. (Adv. Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3194/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Embargos conhecidos e providos para julgar improcedente a reclamação.

E-RR-3106/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: VERA MADALENA FAVA FONSECA. (Adv. Drs. José Carlos de L. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2161/77).

DECISÃO: Por maioria, homologaram o pedido de desistência parcial constante de fls. 251 (folhas duzentos e cinquenta e um) e, sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Na jurisdição contenciosa ou administrativa, cabe ao Juiz dar uma decisão, inclusive, no 2º aspecto, para verificar se há conformidade com a lei. A forma de pronunciamento do Juiz na hipótese de jurisdição administrativa, deve ser a de praxe universalmente aceita: homologação.

E-RR-4026/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargante: HELIO FERRI. Embargado: CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Farid Assrauy). (TP-373/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que julgue o mérito como de direito.

EMENTA: Comprovado o atendimento da Súmula nº 38 do TST, deve ser conhecida a revista em que fora demonstrada divergência jurisprudencial. Embargos acolhidos.

E-RR-4148/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargantes: JOSÉ RODRIGUES CONCEIÇÃO E OUTRO. Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (TP-465/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para, restabelecer a sentença de primeira instância.

EMENTA: Embargos acolhidos para restabelecer a r. sentença de 1º grau.

E-RR-4510/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: SYLVIA PONTES COVA. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-41/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-5151/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: QUIRINO NOVAES. (Adv. Drs. Carlos Moreira de Luca e Antonio R. Figueiredo). (TP-403/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

EMENTA: Ferroviários da antiga Estrada de Ferro Sorocabana. Incompetência da Justiça do Trabalho.

E-RR-55/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: MÁRIO HENRIQUE LEBRE. Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Lázaro Barroso e José Célio de Andrade). (TP-405/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por absoluta falta de requisitos legais.

E-RR-145/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: NILTON TEIXEIRA LOPES. Embargado: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA FILIAL HANSEÁTICA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho). (TP-375/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, unanimemente, receberam-nos, para restabelecer a sentença de primeiro grau.

EMENTA: Jornada de trabalho diurna. Impossibilidade de sua alteração para horário misto, ainda que prevista originariamente no

contrato, pois o desuso importou derrogação da cláusula. Embargos conhecidos e recebidos.

E-RR-261/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pinho Pedreira. Embargante: CARLOS ALBERTO MEDEIROS. Embargado: S/A JORNAL DO BRASIL. (Adv. Drs. Gilberto de Assis Utinga e Julio de Araújo). (TP-409/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não se conhece de embargos desfundamentados.

E-RR-499/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: ELZA APARECIDA JUBRAN. Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira). (TP-412/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para acrescer à condenação, o pagamento das parcelas relativas a ajuda de custo, diárias e horas de trânsito, até o momento em que o reclamante se afastou do emprego para postular a rescisão do contrato, e o seu reflexo nas verbas indenizatórias.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos.

ED-E-RR-781/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Embargantes: EDNA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS. Embargado: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Sérgio Pinheiro Drummond e Domício Neves de Barros). (TP-376/78).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios, em que embargante, pretendendo mero reexame de matéria interpretativa, alega omissão inexistente, visando à reforma do julgado, o que é procedimento incompatível com a natureza dos embargos de declaração.

E-RR-873/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargantes MARIA VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes). (TP-468/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-921/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante IWAN CARDOSO. Embargado: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Célio Silva). (TP-502/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos por desfundamentados.

E-RR-1061/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargantes: CIRNE COMPANHIA INDUSTRIAL DO RIO GRANDE DO NORTE E GERALDO PEREIRA RAPOSO. Embargados: OS MESMOS. (Adv. Drs. Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Pedro Gordilho). (TP-3206/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram de ambos os embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por falta de fundamento.

E-RR-1679/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL DO NORDESTE. Embargados: NELSON FERREIRA DA NÓBREGA E OUTROS. (Adv. Drs. Artur Gomes C. Rangel e Danilo Padilha de Oliveira). (TP-2578/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos conhecidos e a que se nega provimento para manter o decisório da Eg. Turma, por seus jurídicos fundamentos. Aplicação da Lei 4564/64.

ED-E-RR-1785/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Embargado: NIVALDO XAVIER GONÇALVES. (Adv. Drs. Paulo Maciel do Valle e Carlos Arnaldo Selva). (TP-414/78).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos, em parte, para declarar que a condenação foi nos termos do pedido.

EMENTA: Embargos recebidos, em parte, para declarar que a reclamação foi condenada nos termos do pedido, que inclui não só a obrigação de fazer, mas também a de incluir nas folhas de pagamento as parcelas, vencidas e vincendas, constantes da inicial.

E-RR-323/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: JESUS ZANETTI E OUTRO. Embargados: SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS-SESVI DE S. PAULO E BANCO BRASILEI-

RO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. José Tôrres das Neves, Delfim Celso Moreira e Lino Alberto de Castro). (TP-410/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, porque esposada pelo Regional a tese sufragada na Súmula 59 do TST, segundo a qual "o vigia de estabelecimento bancário não se beneficia da jornada de trabalho reduzida, prevista no artigo 224 da CLT."

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1269/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: INSTITUTO GRAMBERY. Agravado: PAULO ALMEIDA. (Adv. Drs. José Cabral e Neusa Miranda A. Costa). (1ª T-118/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-2356/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: SINGER DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Agravado: ALOÍSIO BORGES DA SILVA. (Adv. Drs. Antonio Bittincof e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-618/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Insalubridade reconhecida em face da prova. Agravo desprovido.

ED-AI-2487/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A. Embargado: AFONSO CELSO DE ARAÚJO VALE. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Geraldo Cezar Franco). (1ª T-663/78).

DECISÃO: Sem divergência acolheram os embargos para declarar que o Agravo foi desprovido na parte referente ao adicional de horas extras.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos a fim de ser sanada omissão.

AI-2490/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Agravados: CLOBIS ARAÚJO E OUTROS. (Adv. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Cláudio A. F. Penna Fernandez). (1ª T-518/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido face à Súmula 42.

AI-3435/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: OCIAM - ORGANIZAÇÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANDRAUS LTDA. Agravado: ORLANDO ANACLETO NETTO. (Adv. Drs. Aloysio M. de Freitas e Décio Marino de Jesus). (1ª T-439/79).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a matéria debatida o reexame da prova, no caso relação empregatícia comprovada e estabilidade demonstrada pelas instâncias ordinárias e conseqüente reintegração.

AI-3461/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: EUCLIDES SPANGUERO E OUTROS. (Adv. Drs. Francisco José E. Nardiello e Darryl Mendonça). (1ª T-667/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 45 e Prejulgado 24 do TST.

AI-3555/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: GOULD AXIOS INDUSTRIA MECÂNICA LTDA. Agravado: JOSÉ PAULO VIDAL DE FARIA. (Adv. Drs. Fausto Renato de Rezende e João Demétrio Gianotti). (1ª T-520/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Justa causa não comprovada. Agravo desprovido.

AI-3649/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: DIÓGENES SEVERO NUNES. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. José Tôrres das Neves e Arline da Cunha Borges). (1ª T-3170/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Verbas salariais negadas em face da prova.

AI-3687/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: USINA CATENDE S/A; Agravado: ROSALVO FRANCISCO DA SILVA. (Adv. Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (1ª T 522/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-3748/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REFINARIA SAL ITA S/A. Agravado: DOMINGOS MARTINS DA COSTA. (Adv. Drs. Francisco Durval C. Pimpão e João Luiz P. da Silva). (1ª T 449/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por inoportunidade de violação do art. 789 da CLT e nem infringência da Súmula 25 do TST.

AI-3783/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: VICUNHA S/A - INDUSTRIAS REUNIDAS. Agravado: ANA AGOSTINHO ALBERTO DA SILVA. (Adv. Dr. J. Granadeiro Guimarães). (1ª T-177/78)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-3852/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINENTAL. Agravados: JOSÉ WILSON TEIXEIRA FERNANDES E OUTROS. (Adv. Drs. Paulo Serra e Caterina Caprio). (1ª T-527/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se o Prejulgado 52.

AI-3867/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: SIDELMAR COSTA FARIAS. Agravado: GUARNIERI CABELEIREIROS. (Adv. Drs. Edelson Inocencio e Nelson Julião Gonçalves). (1ª T 528/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-3942/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: JAHIR CHAVES DE CARVALHO. Agravado: RESIDÊNCIA COMPANHIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Drs. Walter da Silva C. Júnior e Valério Rezende). (1ª T-531/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A revista não indica texto de lei violado nem aponta divergência. Agravo desprovido.

AI-3945/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: DELARCI SILVA SANTOS E OUTROS. Agravado: COMPANHIA AMÉRICA FABRIL. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Francisco D. Lopes). (1ª T-532/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque é vedado revolver a prova em revista.

AI-3950/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Agravado: VERA LÚCIA LODI DE SOUZA. (Adv. Drs. Antonio Carlos C. N. da Gama e Fernando de F. Moreira). (1ª T-533/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-3956/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOÃO DE CASTRO PRIMO. (Adv. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-536/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Dá-se provimento ao agravo para melhor exame.

AI-3951/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: BANCO ITAÚ S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS. (Adv. Drs. Alexandre Calazans de M. Filho e Acrísio de Moraes R. Bastos). (1ª T-534/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por correta aplicação da Súmula 41 do TST.

AI-3972/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: DIONÍSIO PEREIRA. (Adv. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Fernando Otávio de P. Marinho). (1ª T-537/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido face à Súmula 22 do TST.

AI-3983/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: FERNANDO ASCENSÃO FERNANDES VIEIRA. Agravado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES POLICIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. (Adv. Drs. José Maria de Almeida e Alcides Pereira Espindola). (1ª T-460/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado, pois provado que o empregado não era estável e só fazia jus à indenização simples. Matéria fática.

AI-3986/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravantes: JOSÉ DE MORAES NETO E OUTRA. Agravado: DANILO LIMA NASCIMENTO E FELIPE FERREIRA RIBEIRO - PA. (Adv. Drs. Loncio José Leão e José de Ribamar A. Soares). (1ª T-538/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista denegada por se tratar de matéria de execução de sentença. Agravo desprovido.

AI-3989/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA. Agravado: EDIMILSON AFONSO VEIRA (MENOR). (Adv. Dr. Antonio da Cunha Ribas). (1ª T-539/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque desfundamentada a revista.

AI-4070/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravado: ELY RODRIGUES COSTA. (Adv. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-542/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Agravo provido paramelhor exame.

AI-4074/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A - SERVIÇO DE CONTABILIDADE S/C LTDA. Agravado: MARIA ROSA SIQUI. (Adv. Drs. Décio J. B. da Silva e Alcides Chagas B. Sobrinho). (1ª T-620/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Aplica-se a Súmula 55.

AI-4093/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: REAL AUTO ÔNIBUS S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. A. Mário Tenreiro e Nilton Pereira Braga). (1ª T-543/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame da revista.

EMENTA: Dá-se provimento para determinar seja processada a revista, em face do aresto de fls. 17.

AI-4095/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: GRETISA S/A-FÁBRICA DE PAPEL. Agravado: ADÃO ANTONIO DE FREITAS. (Adv. Drs. João Baptista L. Camara e José da Fonseca Martins). (1ª T-544/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque fática a questão.

AI-4146/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravantes: ANTONIO PEREIRA E OUTRAS. Agravado: FAZENDA SÃO JOSÉ DAS BORBOLETAS (CARMEN RUETE DE OLIVEIRA). (Adv. Drs. Tácito Ribeiro Costa e Hamilton Caetano de Mello). (1ª T-547/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por versar a matéria o reexame da prova, no caso, rescisão indireta não admitida pelas instâncias ordinárias.

AI-4153/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Agravante: CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA. Agravado: METALÚRGICA TRÊS COROAS S/A (E. GERDAU S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES). (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Renato J. B. de Bicca). (1ª T-576-A/78).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista não fundamentada. Agravo desprovido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4232/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrido: HERMÍNIO CALAZANS NETO. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-681/78).

DECISÃO: Conhecido face decisão do Egrégio Tribunal Pleno, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As instâncias ordinárias reconhecem que a norma regulamentar interna estabelece critérios objetivos para as promoções, sejam por antiguidade sejam por merecimento, que não foram obedecidos pela recorrente. Não há, portanto, como excluir da condenação, as promoções por merecimento, sob argumento de que estas ficam à discrição da empresa.

RR-3230/76 TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: MARCOS ANTONIO DRUMOND. Embargado: JÓIA FINANCEIRA S/A-CRÉDITO E INVESTIMENTO. (Adv. Drs. José Tômes das Neves e José de Castro Magalhães). (1ª T-553/78).

DECISÃO: Sem divergência acolheram os embargos no sentido de esclarecer que a Turma proveu a revista para acrescer na condenação de 1ª Grau, a incidência das horas extras no repouso semanal.

EMENTA: Embargos declaratórios acolhidos para que seja esclarecido o acórdão embargado.

RR-3817/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: RESTAURANTE ABRIL EM PORTUGAL LTDA. Recorrido: JOÃO TAVARES DE SOUZA. (Adv. Drs. Fernando Plastino Neto e Antonio Guarany Magalhães). (1ª T-554/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Cerceamento de defesa: inócua se requerida a intimação de testemunha ausente, após a tomada dos testemunhos daquelas que compareceram. Revista não provida.

RR-123/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: BANCO ITAÚ S/A E ALBERTO GARZESI. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Manary Vasconcelos Mendes e Roberto de Toledo Sinna). (1ª T-561/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram de ambas as revistas.

EMENTA: Não se conhece de recurso de revista quando o mesmo visa o reexame da prova.

RR-301/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: CLEMENTE FERREIRA DA SILVA. Recorrido: FÁBRICA ITATIAIA DE TECIDOS S/A. (Adv. Drs. Luiz Thomaz de M. Cunha e Fernando Machado da Silva). (1ª T-562/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Fixa-se a alçada com o valor dado à inicial. Revista não conhecida.

RR-373/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Recorrido: ALVINDO RIZZO. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-623/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Inservível para caracterizar a divergência aresto oriundo do TFR. Revista não conhecida.

RR-565/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: AUGUSTO CÉSAR CURCIO DE OLIVEIRA. Recorridos: WILSON DOS SANTOS PAIVA E OUTROS. (Adv. Drs. José Marcos Gomes e Edir Martins Cardoso). (1ª T-566/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Os prazos para recurso correm separadamente para cada parte, não se aproveitando uma delas da demora na citação de outra. Recurso não conhecido.

RR-663/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL. Recorrido: TOSHIKATSU SUGAWARA. (Adv. Drs. José Mário Porto e José Gomes da Silva). (1ª T-567/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar de deserção e não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque fática matéria.

RR-763/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: FRANCISCO CARLOS FREITAS E OUTROS. Recorrido: BANCO CREFI-SUL DE INVESTIMENTOS S/A. (Adv. Drs. J. Ester Von Zuccalmaglio e André Avelino R. Neto). (1ª T-569/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar de deserção e em conhecendo da revista, no mérito deram-lhe provimento para mandar pagar as 7ª e 8ª horas como extras.

EMENTA: Empregados de financeira têm jornada normal de 6 horas (Súmula 55).

RR-982/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: DELMAR NAZARENO DA ROCHA FARIA E OUTRO. Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz). (1ª T-573/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e deram-lhe provimento para garantir a incorporação das horas extras, respeitada a prescrição bienal.

EMENTA: Horas extras trabalhadas por mais de três anos têm incorporado o seu valor nos salários. Revista provida.

RR-1003/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MANOEL GOMES DOS SANTOS. Recorrido: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Carlos Pujol). (1ª T-686/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Empregado da antiga Estada de Ferro Sorocabana. Incompetência da Justiça do Trabalho, por se tratar de servidor com garantia de funcionário público.

RR-1231/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: JOSÉ SODRÉ DOS SANTOS E OUTROS. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). (Adv. Drs. Alice Alves da Silva e Irwal Lucas de Azevedo). (1ª T-576/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem e aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Descabe a condenação de custas aos autores quando os mesmos têm, em parte, deferida a ação. Revista conhecida e provida.

RR-1284/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ELZA CEDRASCHI DIAS. (Adv. Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-577/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece de Revista quando, sem violação legal, os arestos divergentes não atendem a Súmula nº 38 do TST.

RR-1302/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: BANCO ITAÚ S/A E ELISABETH CANSONE TEIXEIRA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Januário Pinto Júnior e Heitor Francisco G. Coelho). (1ª T-405/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista da empresa e em conhecendo do apelo da empregada, deram-lhe provimento para incluir na condenação as 7ª e 8ª horas e seus reflexos.

EMENTA: Bancário não exercente de cargo de confiança, embora recebendo gratificação de 1/3, faz jus às horas "excedentes" de seis na jornada. Revista provida em parte.

RR-1399/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: AUTO POSTO DOURO LTDA. Recorrido: LUIZ CORDEIRO DE ALMEIDA. (Adv. Drs. Pedro da Rocha Brandão e Luiz Matucita). (1ª T-326/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1513/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorrido: GREGÓRIO VIEIRA. (Adv. Drs. Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-578/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Computa-se, para efeito de licença prêmio, o tempo de serviço prestado, pelos empregados da atual CEEE, sob a égide da Lei 1890/53. Revista conhecida e desprovida.

RR-1741/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA. Recorrido: BANCO NACIONAL S/A. (Adv. Drs. Heitor Francisco G. Coelho e Carlos Odorico V. Martins). (1ª T-406/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para tornar subsistente decisão da MM Junta.

EMENTA: Bancário: A gratificação de um terço do salário é dada em razão do exercício de cargo de confiança mas não para cobrir a sétima e oitava horas trabalhadas na jornada. Devidas as horas extras. Revista provida.

RR-2044/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A. Recorrido: NEUZA VARGAS DA SILVA. (Adv. Drs. Maximiano C. dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-579/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Incidindo a empresa na mesma ilegalidade que tornou vitoriosa a empregada em reclamação anterior, procedente é a reclamação atual. Revista não provida.

RR-2388/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrentes: FRANCISCO DE ASSIS SILVA NOVAES E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPB. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-2826/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso do empregado e por maioria, quanto ao da empresa.

EMENTA: Recursos não conhecidos.

RR-2524/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ DO AMARAL FONSÊCA. Recorrido: COMPANHIA METROPOLITANA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. (Adv. Drs. S. Marcos Zagury e Odir da Silva Miranda). (1ª T-471/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para que o Egrégio TRT, aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.

EMENTA: Comprovado que o pedido de isenção de custas entrou no prazo da lei, provimento se dá à revista para julgar o TRT o recurso ordinário que não estava deserto. Revista provida.

RR-2525/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPB E RAIMUNDO DA ANUNCIAÇÃO LORDELO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-695/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambas as revista. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maioria, deram-lhe provimento para excluir o adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: O adicional de periculosidade tem incidência apenas sobre o salário-base. O adicional regional é devido nos termos do Manual de Pessoal da Petrobrás.

RR-2625/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. Recorrido: ELISETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO. (Adv. Drs. Newton Gonçalves Rabello e Gumercindo Rubio de Souza). (1ª T-697/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento parcial para excluir o excedente de 50% (cinquenta por cento).

EMENTA: Há vedação total de integração da ajuda de custo no salário. Todavia, a própria recorrente pede seja incluída a parte excedente de 50%. Revido o apelo, em seus próprios limites.

RR-2992/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: SEARS ROEBUCK S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recorrido: SILVIO OLIVEIRA DE FREITAS. (Adv. Drs. Luiz Roberto C. C. e Silva e Elça do Couto Araújo). (1ª T-3329/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e no mérito, deram-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente ao aviso prévio.

EMENTA: Não se trata da hipótese do artigo 481 da CLT. Incabível o aviso prévio.

ED-RR-3010/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Embargante: ALCIDES JOSÉ WERNER. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Walter Vetore). (1ª T-699/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-3059/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: ARTHUR LEVY DO BRASIL - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA E FRANCISCO LÁZARO ASSIS DE ABREU. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Antonio M. Filgueiras Caalcante e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-700/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambas as revistas. No mérito, quanto ao apelo do empregado, por unanimidade negaram-lhe provimento e quanto ao recurso da empresa, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer decisão vestibular no que se refere ao adicional de periculosidade.

EMENTA: O adicional de periculosidade somente incide sobre o salário-base.

RR-3150/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOSÉ CATÃO MACHADO. Recorrido: CALDAS & SCALETSKI LTDA (Adv. Dr. Vilma Ortigoso Seixas). (1ª T-589/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista e quanto ao mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Mantida a pena de confissão ao reclamante que intimado deixa de comparecer à audiência em prosseguimento quando presta va depoimento. Revista não provida.

RR-3225/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: JAYME DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-702/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento parcial para determinar a incorporação de até duas horas extras diárias.

EMENTA: Horas extras trabalhadas há longos anos. Incorporação do valor limitado a duas horas ao salário do empregado. Revista provida em parte.

RR-3255/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. Recorrido: RENATO VAGNER LEIRIA ESTIVALLET. (Adv. Drs. José Alberto C. Maciel e Heitor Francisco G. Coelho). (1ª T-337/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horas extras prestadas a longos anos têm o seu valor incorporado ao salário para o cálculo das gratificações semestrais. Revista não provida.

RR-3387/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorridos: ONOFRE NOGUEIRA E OUTRO. (Adv. Dr. Mário de Castro Pessoa). (1ª T-591/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3653/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: DJALMA VITE MELO E PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPB. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Albérico de O. Castro e Ruy Jorge C. Pereira). (1ª T-475/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambas as revistas e no mérito, negaram-lhe provimento. Por unanimidade quanto ao apelo do empregado e por maioria quanto ao recurso da empresa.

EMENTA: A Lei 5811/72 em nenhum de seus dispositivos revoga o art. 73 § 1º da CLT. A menção a turnos de oito horas não incide em revogação da norma legal que fixa a hora noturna em 52 minutos e 30 segundos. O adicional de periculosidade incide sobre o salário-base, sem nele se incluir o adicional de tempo de serviço. Revista não provida.

RR-3736/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS. Recorrido: COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL-CVB. (Advs. Drs. Yolie Mendonça Giannotti e J. Granadeiro Guimarães). (1ª T-592/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Não havendo divergência específica, nem violação a literal disposição de lei, mas mera interpretação da norma legal, não se conhece de recurso de revista pois desatendido está o permissivo legal consolidado.

RR-3768/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: JAIME ROCHA SILVA. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende) (1ª T-711/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque inexistente os pressupostos do art. 896 da CLT.

RR-3829/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: ODDON CABRAL DE OLIVEIRA E OUTROS. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A = 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Sebastião Herculano de M. Filho). (1ª T-636/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para que retornem os autos à MM Junta para apreciar o feito.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito é dado provimento para julgar competente a Justiça do Trabalho em se tratando de complementação de aposentadoria, cabendo à Rede Ferroviária Federal a elaboração das folhas de pagamento e encaminhamento ao INPS. Retorno dos autos à Junta de origem, para apreciar o mérito.

RR-3951/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Recorrido: EDSON DA SILVA BATISTA. (Advs. Drs. Ildélio Martins e Vera Tylde de C. Pinto). (1ª T-593/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque desatendidos os requisitos do art. 896 da CLT.

RR-3979/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOÃO BOSCO DOS SANTOS. Recorrido: VIAÇÃO SANTOS, SÃO VICENTE, LITORAL LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Raul Tavares da Silva). (1ª T-594/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Vedado, através do recurso de revista, o reexame da prova. Revista de que não se conhece.

RR-4040/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS. Recorridos: IBRAHIM SALIM HADDAD E OUTROS. (Advs. Drs. Márcio Penna e Itamir Crivelli). (1ª T-716/78)

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Sendo o Estatuto do Trabalhador Rural datado de 1963, os direitos dos empregados rurais anteriores ao referido estatuto prescreveram em 1961.

RR-4042/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ANTONIO PAULO BONFIM. Recorrido: BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. Heitor Francisco G. Coelho e Carlos Roberto Husek). (1ª T-350/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Gráfico, que trabalha em estabelecimento bancário, não faz jus à jornada reduzida de seis horas. Revista não provida.

RR-4140/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOÃO ANTONIO TELES RAMOS. Recorrido: WALLIG SUL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Mário Chaves e Cristiano Ambros). (1ª T-597/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para que seja respeitado o prazo prescricional.

EMENTA: Revista conhecida e provida para que os efeitos pecuniários da condenação sejam deferidos no prazo previsto no art. 11 da CLT.

RR-4147/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS). Recorridos: PAULO MIRANDA E OUTRO. (Advs. Drs. Henrique Fagundes Filho e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-598/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento para julgando incompetente a Justiça do Trabalho, remeter os autos a Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

EMENTA: Competente a Justiça Federal para dirimir conflito entre a Cia. Portland Perus e seus empregados.

RR-4164/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: SINAL S/A - SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido: AROLDO MAGALHÃES FERREIRA. (Advs. Drs. Roberto Papíni e Thomaz Leôncio). (1ª T-599/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece da revista quando a decisão regional esta em consonância com jurisprudência uniforme do TST. Aplicação da Súmula 42.

RR-4185/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: MIGUEL MIKS. (Advs. Drs. José Carlos Farah e Nestor A. Malvezi). (1ª T-415/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Integração das horas extras habituais no pagamento do repouso semanal. Aplicação do Prejulgado nº 52 deste TST. Revista não conhecida.

RR-4224/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: GUIDO BRUNO VALENTINI. (Advs. Drs. José Alberto C. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-220/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Aplica-se a Súmula nº 38.

RR-4236/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: JOAQUIM PINTO. (Advs. Drs. Renato Leoni e Cláudio Gomara de Oliveira). (1ª T-601/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece da Revista quando a decisão regional está arrimada em Súmula do TST.

RR-4248/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: ESTADO DO PARANÁ (A). Recorridos: FELIPE DE SOUZA MIRANDA NETO E OUTROS; (Advs. Drs. Iosael José Milani e Áldo Depiné). (1ª T-416/78).

DECISÃO: Sem divergência rejeitaram a preliminar arguida e em conhecendo da revista, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Professor que recebe salário à base do valor aula não tem remunerado o dia de descanso semanal, pouco importando o recebimento do salário mensalmente. Revista não provida.

RR-4329/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: IDEAL S/A TINTAS E VERNIZES. Recorrido: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA. (Advs. Drs. José Mário P. do Rio Branco e João Carlos Marinho). (1ª T-723/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Dispensado o empregado da prestação de serviço, no prazo do aviso prévio, a presunção juris tantum é da desnecessidade de sua presença no estabelecimento. Ao empregador cabe fazer prova do justo motivo, e, não o fazendo, constitui-se em ato abusivo. Irrelevante que haja o reclamante concordado com a exi

gência, pois ainda vigente o contrato, o ato foi prejudicial e daí a sua nulidade.

RR-4422/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: DULCE ROCHA CARNIO E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina P. Côrtes). (1ª T-645/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram de ambas as revistas.

EMENTA: Recursos não conhecidos por se tratar de matéria de fato.

RR-4428/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE ALIMENTAÇÃO. Recorrido: JOSÉ MARIA BATISTA ARAÚJO. (Adv. Drs. J. Granadeiro Guimarães e Haydê Del Papa). (1ª T-607/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque desatendidos os pressupostos do art. 896 da CLT.

RR-4466/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: JOSÉ PASCHOAL ZAMORA. Recorrido: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (1ª T-609/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida face à ausência de dissídio pretoriano.

RR-4485/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Recorrido: VOLMIRA SALGADO ANTUNES. (Adv. Drs. José de Anchieta E. Monnerat e Carlos Arthur Paulou). (1ª T-493/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4489/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: ANTURPE HELIO DA SILVA E OUTROS. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo). (1ª T-647/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria deram-lhe provimento para, julgando competente a Justiça do Trabalho, remeter os autos a MM Junta de origem eis que os reclamantes não são carecedores de ação.

EMENTA: Dá-se provimento para determinar o retorno dos autos a Junta de origem, pois não se configura a carência de ação. As folhas de pagamento dos proventos da aposentadoria, uma vez organizadas corretamente pela reclamada, com base em cláusula do contrato de trabalho, que existiu entre as partes, serão remetidas ao órgão pagador, o INPS, para os devidos fins.

RR-4570/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS -RPB. Recorrido: ALOISIO DOS SANTOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Orlando da Mata e Souza). (1ª T-494/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Adicional de periculosidade não incide sobre adicional de tempo de serviço (triênios), mas somente sobre o salário-base. Revista provida.

RR-4597/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrentes: DARKE BAETA DA COSTA E OUTROS. Recorridos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E OUTRA. (Adv. Drs. José Cabral e João Sebastião R. Romanelli). (1ª T-650/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento parcial para julgar intempestivo o recurso voluntário, mantendo o acórdão regional.

EMENTA: Os embargos declaratórios suspendem o prazo para outro recurso, contando-se os dias decorridos antes da interposição dos referidos embargos para completar o prazo do novo apelo. No que se refere à prescrição, não há por que deixar de aplicar o artigo 11, da CLT, pois, todas as vantagens pleiteadas decorrem

da relação de emprego, regida pela CLT. Por outro lado, inexistia a condição suspensiva, alegada pelos recorrentes.

RR-4675/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Recorrido: YEDDA DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Wilson Jorge Diab e Arminda Athayde Motta). (1ª T-737/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento, para anular a perícia e determinar que outra prova seja realizada.

EMENTA: Ausência de elementos essenciais à validade do laudo pericial. Provido o recurso, para declarar-se a nulidade.

RR-4736/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: JOAQUIM DOS SANTOS. Recorrido: INDÚSTRIAS VILLARES S/A. (Adv. Drs. Marisa Rossi e Neusa Voltolini). (1ª T-500/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Inocorrente acordo na rescisão, mas simples pagamento, por liberalidade, de um prêmio, descabe falar em atentado ao art. 17 § 3º da Lei 5107/66. Revista não provida.

RR-4789/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: BRINSILK - PROPAGANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrido: WALDEMAR LEGAT. (Adv. Drs. Luiz F. S. Drummond e Augusto Cesar S. Borba). (1ª T-505/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e deram-lhe provimento, para que as férias sejam pagas de maneira simples.

EMENTA: Férias. Reconhecido o abandono durante o período concessivo das férias, o pagamento destas se faz de forma simples e não em dobro. Revista provida.

RR-4803/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A. Recorrido: MARCOS ADOLFO DA SILVA. (Adv. Tito Flávio Aúde e Maria Lúcia V. Borba). (1ª T-655/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Férias gozadas fora do prazo legal. Não se exime o empregador do ônus da dobra.

RR-4807/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: SEVERINO FRANCISCO BRANDÃO. Recorrido: JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A. (Adv. Dr. Hélio Alves Rodrigues). (1ª T-612/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Devido apenas o adicional de 25% sobre as horas extras quando a empresa adota o regime de compensação do sábado, porque, face a este, aquelas estão pagas de forma simples.

RR-4808/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: NESTOR ATÍLIO DA SILVA LEITE. Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Fittipaldi). (1ª T-613/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque fora de seu alcance o re-exame da prova.

RR-4811/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: FERNANDO LEMOS MONTES. Recorrido: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho). (1ª T-656/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista sem fundamento.

RR-4817/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: HÉLIO RIBEIRO STEPHAN. (Adv. Drs. José Alberto C. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-658/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: A norma regulamentar interna que institui benefício deve ser interpretada restritamente e aplicada a vantagem nos termos de sua instituição. Além disso, a norma do aviso 64 foi in-

tegrada com a sua regulamentação, baixada dentro do prazo previsto, no item V, e no sentido da exigência dos 30 anos de serviço prestados exclusivamente à empresa. O citado Aviso e sua regulamentação, evidentemente, constituem um só preceito. Dá-se provimento para julgar improcedente a reclamação.

RR-4883/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPBª. Recorrido: ANTONIO HERVAL RAMOS COSTA. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de Oliveira Castro). (1ª T-507/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e por maioria, deram-lhe provimento para excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Adicional de periculosidade recai sobre o salário-base sem o acréscimo do adicional por tempo de serviço (triênios). Revista provida.

RR-4896/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: UBALDO NEPOMUCENO E OUTROS. Recorrido: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ildélio Martins). (1ª T-615/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida porque os arestos paradigmas não atendem à Súmula 38 do TST.

RR-4909/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: VIAÇÃO FORTE S/A. Recorrido: AMANDIO SOARES MIRANDA (Adv. Drs. David Silva Júnior e Ives Mauro Silva da Costa). (1ª T-747/78).

DECISÃO: Sem divergência conheceram da revista e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Na Justiça do Trabalho incabível a pena de confesso a qualquer das partes, por ausência a audiência, depois de contestada a ação, pois a CLT tem disposição expressa a respeito, sendo inadmissível o socorro da norma subsidiária. Verificada a ausência, o Juiz julgará a causa, com os elementos existentes no processo, segundo o ônus da prova.

RR-4931/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTE S/A. Recorrido: EDGAR LOPES. (Adv. Drs. Rabi Resedá e Rachel Santos). (1ª T-510/78).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-987/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA. Agravado: SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS DE SÃO PAULO. (Adv. Drs. Jose M. Moreno e José Paulo Moutinho). (2ª T-66/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-2754/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: EDUARDO DE CAMPOS FESSEL. Agravado: ROFER-IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Nilson Jacob). (2ª T-75/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3527/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agravante: JOSÉ FELIX SANTANA. Agravado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTANA. (Adv. Drs. Neusa Melilo B. Pereira e José Augusto P. Rodrigues). (2ª T-104/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido. Inviável a revista quando se pretende apurar fatos e provas.

AI-3961/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pinno Pedreira. Agravante S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM. Agravado: NELSON LOPES. (Adv. Dr. Paulo Sérgio dos S. Costa). (2ª T-274/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-3985/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: SÉRGIO MAIA DE FARIAS. Agravado: EDITORIAL LABOR DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. Antonio Fernando Monteiro e Genaro de Paula Mendes). (2ª T-357/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-4287/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravantes: ARGEMIRO DA CRUZ COELHO E OUTROS. Agravado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SÃO PAULO -SR-4. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José da Costa Henrique). (2ª T-360/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-662/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Recorridos: JOSELI TO COSTA BARRETO E OUTROS. (Adv. Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-639/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta.

EMENTA: Recurso de revista, conhecido e provido. O adicional de periculosidade não incide sobre triênios por força das leis especiais aplicáveis à PETROBRÁS S/A.

RR-2776/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RLAM. Recorrido: EDUARDO GOMES DA SILVA. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-320/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação imposta.

EMENTA: Adicional de periculosidade sobre triênios. Recurso de revista conhecido e provido.

ED-RR-4440/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargantes: ANTONIO GOMES DE SOUZA E OUTROS. Embargado: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira). (2ª T-390/78).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos, para que seja mantido o aresto regional quanto ao salário família.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos, para que seja mantido o v. aresto regional, no que tange ao salário de família.

RR-1397/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. Recorrido: ALMIR FERREIRA DE MOURA. (Adv. Drs. Vera Lúcia S. de Moraes e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-285/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Aplicação do Prejulgado nº 52. Não conhecimento da revista.

RR-1835/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO. Recorridos: SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA E OUTRO. (Adv. Drs. Ana Maria Gomes Ramos e Ertulei Laureano Matos). (2ª T-325/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido.

RR-2070/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: ALVINAS VAIDOTAS E OUTROS. Recorridos: MARIA LÚCIA SCHETTINO E OUTRO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ivaro Zambo). (2ª T-328/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-2046/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN. Recorrido: LUIZ RODRIGUES. (Adv. Drs. Aldo José Sirângão e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-327/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, e no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-2242/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Recorrido: CLIVIO DE PAULA. (Advs. Drs. Jacinto Américo G. Baía e José Tôres das Neves). (2ª T-139/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-2252/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (SISTEMA REGIONAL CENTRO). Recorridos: ANESIO SILVA SOARES E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e José da Fonseca Martins). (2ª T-140/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-2288/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E NELI SALETE MACHASKI. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Paulo Serra e Beatriz Flores dos Santos). (2ª T-330/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso da empresa, mas negaram-lhe provimento e, por maioria, conheceram da revista do reclamante, mas no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recursos conhecidos mas a que se negam provimento.

RR-2391/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: JOSÉ MARIA SOARES E BANCO MINEIRO S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Lúcio Weber Pereira). (2ª T-332/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do reclamante, mas negaram-lhe provimento e, não conheceram do apelo empresarial.

EMENTA: Recurso do reclamante. Conhecido a que se nega provimento. Recurso da Reclamada. Não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-2577/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: JOSÉ GUILHERME DE CASTRO. Recorrido: MARIA JOSÉ RIBAMAR MIRANDA. (Advs. Drs. Jorge Cury e Alberto Moita Prado). (2ª T-2306/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista que não se conhece, pois cabia ao recorrente in terpor embargos declaratórios na época oportuna: preclusão de seu direito.

RR-2606/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ELIZETE CARVALHO GOUVEIA. Recorrido: SQUARE MODAS LTDA. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (2ª T-400/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-2643/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: COMPANHIA TROPICAL-HOTEL DA BAHIA. Recorrido: ANONIETA AZEVEDO DO CARMO. (Advs. Drs. Juarez José de S. Wanderley e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-146/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal.

RR-2868/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: ELSA ROSA MENDES E OUTRA. Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES TURI STAR LTDA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Conrado Álvares). (2ª T-401/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão primária, dentro dos limites do apelo.

EMENTA: Ausências por doença, com pagamento integral de salários pelo empregador, são ausências legais e não influem no cálculo de duração das férias. Revista conhecida e provida.

RR-2927/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: EDY JOSÉ PEREIRA. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Dr. Maria Cristina Zanettini). (2ª T-402/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido e improvido. Art. 224, § 2º, da CLT e a natureza do cargo de "Contador que se enquadra naquele preceito legal".

RR-2958/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FAZENDA NATAL. Recorridos: MARIA DE LOURDES FRANCISCO E OUTROS. (Advs. Drs. Dion Cássio Castaldi e Sigheharu Kohatu). (2ª T-287/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, a fim de que o Egrégio TRT, julgue o RO do empregador.

EMENTA: Recurso de revista provido para que o Tribunal Regional do Trabalho julgue o recurso ordinário, do qual não conhecera visto considerá-lo deserto por falta de pagamento de custas em tempo oportuno.

RR-2987/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pinho Pedreira. Recorrente: TECELAGEM DE SEDA SANTA TEREZINHA S/A. Recorrido: SALAH SALIBY. (Advs. Drs. José Escorel de Vasconcellos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-521/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: O descumprimento de obrigações legais que se inserem no contrato enseja a despedida indireta.

RR-3125/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: AMÉLIA DIAS FERREIRA. Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. (Advs. Drs. Celestino da S. Júnior e José Galdino). (2ª T-404/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, mas improvida.

RR-3360/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pinho Pedreira. Recorrentes: CARLINA EULINA FERREIRA MACHADO E OUTROS. Recorrido: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Wanderley Valadares Gaspar). (2ª T-406/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1ª instância.

EMENTA: A prescrição de prestações sucessivas decorrentes de nulidade de alteração do contrato de trabalho é parcial.

RR-3497/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: EMPRESA AUTO ONIBUS VILA CARRÃO LTDA. Recorrido: ANIZIO MARÇAL DE SOUZA. (Advs. Drs. Francisco A. Fragata e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-368/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há margem para o conhecimento pela alínea a, do permissivo legal, desde que, dos arestos citados, um é de Turma e o outro, alheio à espécie dos autos.

RR-3808/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: LUCILLA JOHN. Recorrido: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A. (Advs. Drs. Luiz Carlos C. Moraes e Martha Prates Dutra). (2ª T-416/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Regime de compensação de horário. Trabalho da mulher. Direito ao adicional de 25% relativo às horas excedentes a oito por dia, em virtude de não terem sido preenchidos os requisitos legais para aquele regime de trabalho, Recurso de revista conhecido, mas ao qual, no mérito, se nega provimento.

RR-3892/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Pinho Pedreira. Recorrente: ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA. Recorridos: MARIA FELICIANO MIRANDA E OUTRA. (Advs. Drs. José Rodrigues e J. Granadeiro Guimarães). (2ª T-201/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de revista desfundamentada.

RR-3986/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: DAVID DOMINGOS. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Mauricio A. Penna Chaves). (2ª T-418/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do art. 896, da CLT.

RR-4054/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: NELSON DA COSTA ANDRADE. Recorrido: PAULO AUGUSTO M. HOFFMANN. (Adv. Drs. Carlos Eduardo Krieger e Élide Rodrigues Costa). (2ª T-296/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para excluir da lide a pessoa do recorrente Nelson da Costa Andrade.

EMENTA: Dono da obra e emoreiteiro. Inexistência de responsabilidade solidária quanto aos direitos dos empregados do empreiteiro, ao contrário do que ocorre quanto às contribuições da Previdência Social e da situação entre o empreiteiro principal e o subempreiteiro, nos contratos de marchandage. CLT, art. 455, parágrafo único. - Recurso de revista conhecido e provido para excluir da lide o dono da obra.

RR-4080/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FÁBRICA DE TECIDOS NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS S/A. Recorridos: RAYNALDO RUSSO AYRES E OUTRO. (Adv. Drs. Hugo Mósca e Almir Pazzianotto Pinto). (2ª T-420/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não demonstrada, validamente, hipótese de admissibilidade do art. 896 da CLT.

RR-4107/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A-TELERJ. Recorrido: EVANDRO MORAES MOREIRA. (Adv. Drs. Sérvulo José D. Francklin e João Baptista L. Camara). (2ª T-421/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Vedado o reexame de prova. Revista não conhecida.

RR-4154/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pinho Pedreira. Recorrente: ANTENOR IGNÁCIO DOS SANTOS FILHO. Recorrido: COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO. (Adv. Drs. Juacenur T. de Assumpção e Ildélio Martins). (2ª T-537/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há nulidade sem prejuízo.

RR-4263/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Antonio Carlos S. Cleto). (2ª T-344/78).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso, e no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Caixa executivo. Aplicação do art. 224, § 2º, da CLT. Revista conhecida e provida.

RR-4314/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Recorrido: EDNA BRAZIL LINS. (Adv. Drs. Leonidas de C. Verdelho e Itair Silva). (2ª T-304/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do art. 896, da CLT.

RR-4382/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: JOSÉ BORGES DE ARAÚJO NETTO. Recorrido: B.F. UTILIDADES DOMESTICAS S/A. (Adv. Drs. Mário Domingos Fanuccki e Márcio Gontijo). (2ª T-222/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Comissionista que recebe salário em duas parcelas: comissão relativa a vendas e percentual relativo ao repouso remunerado. Legalidade da cláusula contratual. Recurso de revista conhecido, mas ao qual se nega provimento.

RR-4408/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recor-

rente: JAIME WALTER HALLAM. Recorrido: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Antonio da Cunha). (2ª T-223/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, na forma do art. 896, da CLT.

RR-4483/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO-SERVE. Recorrido: JOSÉ MARTINS FILHO. (Adv. Drs. Naélio Soares e Carlos Artur Paulon). (2ª T-311/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por envolver reexame de fatos e provas.

RR-4572/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: MIRTON FERREIRA. Recorrido: TRANSPORTES DE MÁQUINAS GONÇALVES S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Vitorino Angelo Filipin). (2ª T-433/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por inexistência de fundamentação legal.

RR-4613/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: JUSSARA CONCEIÇÃO LOPES MATTE E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Gabriel Zandonai). (2ª T-225/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram da revista do reclamante, e no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento e, à unanimidade não conheceram do recurso empresarial.

EMENTA: Recurso da empregada a que se nega provimento por pretender que as gratificações semestrais, calculadas sobre um "ordenado", abrangam horas extraordinárias. Recurso do empregador de que não se conhece (art. 894 CLT).

RR-4928/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FORJAS TAURUS S/A. Recorrido: LUIZ CARLOS MAGNANI. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Hélio Alves Rodrigues). (2ª T-318/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Inconstitucionalidade dos prejulgados. Não cabimento da revista pela aplicação do Prejulgado nº 52.

RR-4954/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A. Recorrido: ANFILOFIO ELISIO NORONHA DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. Solange Pereira Damasceno e José Torres das Neves). (2ª T-441/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso, e no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas trabalhadas.

EMENTA: "Engenheiro analista" comissionado na forma do art. 224 § 2º, da CLT, está sujeito à jornada diária de oito horas. Recurso de revista conhecido e provido.

TERCEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-1518/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE POÇOS LTDA. Agravado: JOSÉ DA SILVA. (Adv. Drs. Luiz Carlos A. Barbosa e Eduardo Adami G. de Araújo). (3ª T-257/78).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para que suba a revista para melhor exame.

AI-1697/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: RÔMULO LINS DE ARAÚJO. (Adv. Drs. Waldir José Silva Porto e Paulo de Moraes Pereira). (3ª T-563/78)

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido.

AI-1758/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSÉ DA CRUZ E OUTROS. Agravado: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª. DIVISÃO - LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alice Alves da Silva e Irwal Lucas de Azevedo). (3ª. T-565/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, por não demonstrada violação literal ao artigo 116 da Lei 1.711/52.

AI-1839/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: IRANY DOS SANTOS MOURA E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Eduardo G. Baethgen e João Antonio Velho Cirne Lima). (3ª. T-567/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Procuração. Conatitui obrigação da parte, que dela não se exonera atribuindo-a ao julgador, comprovar a regularidade de sua representação em juízo. No caso, sequer foi requerido que se certificasse nos autos a existência de procuração arquivada na Secretaria, senão a destempo, nas razões da revista denegada. Agravo desprovido para manter o despacho denegatório do processamento da revista.

AI-2145/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: DAVINO AUGUSTO RIBEIRO. (Adv. Drs. José Heluy Netto e Carlos Eduardo Bosísio). (3ª. T-569/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2341/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: ANTONIO MANOEL DE ARAÚJO. Agravada: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Adilson Antonio da Silva). (3ª. T-638/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revisão de matéria de fato não enseja a revista.

AI-2350/77 - TRT 9ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: FRONTILDES BRUNO DE SOUZA FILHO. (Adv. Dr. Cláudio Antonio Ribeiro). (3ª. T-402/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Súmulas e prejulgados continuam com o efeito processual eficaz de impedir o recebimento ou o conhecimento do recurso de revista. Agravo de instrumento desprovido.

AI-2426/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: CARLOS ARAÚJO GUIMARÃES. Agravada: COBRASMA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo de Mattos Louzada). (3ª. T-639/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2431/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: VALNICE MARIA DOS SANTOS. Agravada: LABOFARMA S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e José de Anchieta Nogueira Júnior). (3ª. T-572/78).

DECISÃO: unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido.

AI-2459/77 - TRT 8ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: LEONARDO SALES DE CARVALHO. Agravada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PÚBLICA. (Adv. Drs. Leonardo Sales de Carvalho e Antonio M. Cavalcante). (3ª. T-640/78).

DECISÃO: unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-2465/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravado: JOSÉ DE CASTRO ALVES JORGE. (Adv. Drs. Aloysio Moreira Guimarães e J. M. Brandão Filho). (3ª. T-144/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-2493/77 - TRT 3ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA SIDERÚRGICA MANESMANN. Agravado: JOÃO FLORES

VILAÇA. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Antonio Cardoso Gomes). (3ª. T-259/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque bem interpretados e aplicados os artigos 457 da CLT e 7 da Lei 605/4, já que o prêmio era típica parcela salarial.

AI-2686/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: CRISPINIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RLAM. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). (3ª. T-644/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento desprovido. O Regional não afrontou o artigo 26 da Lei 5.107/66. Não pode pretender triênio o empregado que não têm três anos de casa.

AI-2688/77 - TRT 6ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A. Agravada: LUIZA MARIA BATISTA. (Adv. Drs. Carlos Eduardo de Castro Duarte e João Bandeira). (3ª. T-576/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Salário-maternidade. Embora de responsabilidade do INPS, cumpre ao empregador efetuar o pagamento do salário-maternidade à empregada, para depois ser reembolsado pelo Instituto.

AI-2705/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: CAMARGO - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Agravado: ZENITH TAVARES DE ARAÚJO. (Adv. Drs. Francisco D. Cordeiro Pimpão e Luiza Rangel de Moraes). (3ª. T-261/78).

DECISÃO: unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-2746/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: CANDIDO MACHADO. Agravado: ALBERTO CARDOSO MARTINS (FAZENDA NOVO MUNDO). (Adv. Drs. Altamir Gonçalves Pettersen e José Loreto D. Baptista Prestes). (3ª. T-577/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3010/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: I. LEBERMAN & COMPANHIA LTDA. Agravado: MELCHIADES DOS SANTOS. (Adv. Drs. Hélio Solon e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-585/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: No caso, discute-se a existência ou não do liame empregatício, tido como comprovado nos dois graus ordinários de jurisdição. Por isso, não foram violadas a Lei 4886/55, nem o artigo 3 da CLT. Agravo de instrumento desprovido.

AI-3193/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: JOÃO BATISTA ROCHA. Agravada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (3ª. T-265/78).

DECISÃO: unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-3275/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Ary Campista. Agravante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: ORLANDO STANKEVICIUS. (Adv. Drs. José Maria de Castro Bérnils e Rodolfo A. Stolf). (3ª. T-3597/77).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, face a que o v. a - córdão regional se calcou em Súmula e Prejulgado.

AI-3316/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO ECONÔMICO S/A. Agravado: JAHEL DE CARVALHO AZEVEDO. (Adv. Drs. J. Eduardo Gomes Pereira e José Tôrres das Neves). (3ª. T-449/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3406/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado:

JOSÉ SILVÉRIO FILHO. (Advs. Drs. José Alves dos Santos e Rubens Micchi). (3ª. T-655/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3417/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA. (Advs. Drs. João Evangelista Ferraz e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-404/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3441/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: SUPERMERCADO PAGUE MENOS. Agravado: GENIVAL DE OLIVEIRA FERREIRA. (Advs. Drs. Albérico da Silva e Ivo Cabral). (3ª. T-157/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3518/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Ary Campista. Agravante: PAULO VICENTE. Agravada: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - CELF. (Advs. Drs. João de Deus Soares Pessanha e Hugo Mósca). (3ª. T-57/78).

DECISÃO: unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame.

AI-3684/77 - TRT 4ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: ENGENHO SÃO PAULO LTDA. Agravado: HENRIQUE PERES. (Adv. Dr. Milton Maciel). (3ª. T-406/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3700/77 - TRT 1ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: RENATO GENUINO. Agravado: CASTELO AUTO ÔNIBUS S/A. (Advs. Drs. Júlio Vasserstein e David Silva Júnior). (3ª. T-268/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3726/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Wagner Giglio. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (3ª. T-659/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3740/77 - TRT 5ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: EUSÉBIO JOSÉ SUZART. Agravado: FRANCISCO FERREIRA DE GÓES. (Advs. Drs. Helvécio de Queiroz Pereira e Manoel dos Santos Mascarenhas). (3ª. T-270/78).

DECISÃO: unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-3742/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: ANTONIO CAMARGO DE SOUZA. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Sebastião Lázaro Balbo e Maurício Azevedo Penna Chaves). (3ª. T-661/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3763/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA S/A - COSIPA. Agravado: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA. (Advs. Drs. Tomoko Iris Alba Miyamura e Alino da Costa Monteiro). (3ª. T-73/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A liberalidade em D. do Trabalho não se presume; o empregador que a alega deve prová-la. É matéria de prova não se comporta em recurso de natureza extraordinária. Agravo de instrumento desprovido.

AI-3766/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min. Lomba Ferraz. Agravante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: NILSON JOSÉ MENDES. (Advs. Drs. Milton Mesquita de Toledo e Orbe Regis Azevedo Grubba). (3ª. T-271/78).

DECISÃO: unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3775/77 - TRT 2ª. Região. Rel.Min.Lomba Ferraz. Agravante M. DEDINI S/A - METALÚRGICA. Agravados: VALENTIM CATOIA E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Ulisses Riedel de Rezende). (3ª T-662/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3808/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: IVONE SANT'ANNA NICOLSI. Agravado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Maurício A. Penna Chaves). (3ª T-77/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque a revista funda-se em acórdão inservível ao cotejo jurisprudencial, por ser de Turma do TST, e a violação literal do artigo 468 da CLT não foi demonstrada.

AI-3830/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SOLAR ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO. Agravado: IACIRA DOS SANTOS FLOR. (Advs. Drs. Dalma Tavares da C. M. Filho e Carlos Mendes). (3ª T-337/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por intempestivo.

AI-3851/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: SERFER S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Agravados: PAULO ADÃO FERNANDES E OUTROS. (Adv. Dr. Oswaldo Bender). (3ª T-210/78)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-3920/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: BENEDITO PAULINO NETO E OUTRO. (Adv. Dr. Célio Silva). (3ª T-215/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, pois, ao invés de violado, foi juridicamente interpretado e aplicado o artigo 1º da Lei 2573/55.

AI-3921/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ANTONIO CARLOS MASTROCCO E OUTRO. Agravado: BANCO NACIONAL S/A (Advs. Drs. Renato Rua de Almeida e Carlos Odorico V. Martins). (3ª T-273/78).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. A revista, vazada em uma folha de papel, não cita qualquer disposição legal violada, nem alinha julgado que seria divergente. Desídia é matéria fática.

AI-3994/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Agravante: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE IRAJÁ LTDA. Agravada: IRANILDA MARIA PEREIRA. (Advs. Drs. Carmelo Corato e Wellington B. Costa). (3ª T-663/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4006/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Agravado: RUY DE MELLO PORTELA. (Advs. Drs. Délcio Trevisan e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-593/78).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido, para melhor exame, ante a alegação, na revista, de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 896 da CLT; que, impedindo a revista para o TST na ação de execução, veda o acesso da questão constitucional, nela envolvida, ao Supremo Tribunal Federal.

AI-4011/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: IN TERBRASIL TRANSPORTES LTDA. Agravado: AECIO JOSÉ MARINHO. (Advs. Drs. Luiz Otávio M. Maia e Luiz Antunes Valente). (3ª T-595/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4023/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: PAULO CAR

DOSO DE MACEDO. (Advs. Drs. Décio J. B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-596/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Recurso de revista desprovido de apoio nos permissivos legais, não merece prosperar. Agravo a que se nega provimento.

AI-4056/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: RAMIRO EUZÉBIO FERREIRA. (Advs. Drs. Cássio Mesquita B. Júnior e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-276/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4075/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: JOSÉ LUIZ ZUCHER (Adv. Dr. Célio Silva). (3ª T-416/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4083/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Agravante: SOCIEDADE COMERCIAL PIRES RIBEIRO LTDA. Agravado: MARIA DO ROSÁRIO FRANÇA. (Advs. Drs. Abraão Bentes e Vera Regina de Carvalho). (3ª T-600/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Recurso de revista que sequer invoca violação de lei ou divergência jurisprudencial não merece seguimento. Agravo desprovido.

AI-4086/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS. Agravado: IVONE ALBUQUERQUE DA SILVA. (Advs. Drs. Aloysio João C. Corrêa e Tarcísio Loureiro Maia). (3ª T-417/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4089/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: JOSÉ SOARES PINTO. Agravado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA. (Advs. Drs. Antonio Henrique Maina e Humberto Jansen Machado). (3ª T-665/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-4128/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: E. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA. Agravado: AMANCIO DE CARVALHO. (Adv. Dr. Almir Vieira de Souza). (3ª T-602/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4129/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Agravante: ESTADADO DO RIO DE JANEIRO. Agravado: CLEIR ZOZIMO DA SILVA. (Advs. Drs. Geraldo de Carvalho e Arminda Ataíde Motta). (3ª T-603/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo de que não se conhece, por intempestividade.

AI-4198/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: ORLANDO PAGANINI. (Advs. Drs. Rodrigo Martiniano Ferreira e Sandra de Bastos Mesquita). (3ª T-606/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4209/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SELASSIE DOS PASSOS - BA. Agravado: JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Ernandes de A. Santos e Joel Almeida Belo). (3ª T-669/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido. A teor do parágrafo 4º do artigo 896 da CLT, não cabe Agravo de Instrumento em ação de execução trabalhista.

AI-4214/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Agravante: USINA SERRO AZUL S/A. Agravado: CÍCERO ALVES PINHEIRO. (Advs. Drs. Luiz Cesar Filho e Edvaldo Cordeiro). (3ª T-670/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-4289/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante:

SELPE - SELEÇÃO DE PESSOAL SOCIEDADE CIVIL LTDA. Agravado: ZÉLIA MARIA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Borges de Oliveira e Vera Lúcia de Sousa). (3ª T-672/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Interpretação razoável de Lei não enseja admissão de revista por violação legal. Agravo de Instrumento desprovido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-315/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FE PASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: BENEDITO DE JESUS CAMARGO COSCARELLI. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-421/78).

DECISÃO: Preliminarmente, homologaram o pedido de desistência quanto a incorporação das diárias e horas em trânsito na remuneração do suplicante e elevação de referência de classificação, por estar sem objeto; e unanimemente, considerar prejudicada a revista da empresa, pela homologação da desistência.

EMENTA: Revista prejudicada, ante a homologação da desistência.

RR-464/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SHERING S/A. Recorrido: PAULO EDUARDO JOSÉ RODRIGUES. (Advs. Drs. João Carlos Casela e Antonio Rosella). (3ª T-462/78).

DECISÃO: Por maioria não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1490/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO CARLOS BALTAZAR. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. Heitor Francisco G. Coelho e Ruy Messias de F. Serravalle). (3ª T-469/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2521/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOSÉ CIRINO DE FARIA. Recorrido: ARTEFATOS DE AÇO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Laércio José de Oliveira). (3ª T-425/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

RR-2622/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DUCAL ROUPAS S/A. Recorrido: NELSON ORTEGA GARCIA. (Advs. Drs. Fernando Barreto de Souza e Antonio Bitincof). (3ª T-676/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, dada a inespecificidade da divergência oferecida, que não afasta a incidência do artigo 467 da CLT, razoavelmente interpretado pelo Regional.

RR-2766/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: JOAQUIM GOMES E OUTROS. Recorrido: COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACA REZINHO. (Advs. Drs. Edésio Franco Passos e Nivaldo Nicolau Conter). (3ª T-354/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2829/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPB. Recorrido: ANTONIO CARDOSO LOPES. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3508/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para retirar da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e a gratificação de férias.

EMENTA: Adicional periculosidade não incide sobre triênios e gratificação de férias. Revista conhecida e provida.

RR-2835/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SIGLA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA. Recorrido: BENEDITO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Deusdedit G. de Faria e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-476/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-3321/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PAULINO CUINTO. Recorrido: YOUSSEF HANNA SALHAB. (Adv. Drs. Sara Perel Steinberg e Adão Gomes). (3ª T-479/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3337/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO FELIZ. Recorrido: UNIÃO SÃO PAULO S/A -AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e José Hypolito F. C. Carvalho). (3ª T-432/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para considerar extinto o processo em relação às partes que firmaram o acordo de fls. 240/241, devendo o Eg. Regiõnal julgar os recursos ordinários como de direito.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-3422/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: SANTO MIGUEL. (Adv. Drs. José Alberto C. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-678/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Aposentadoria especial. Inexistência do direito à complementação. Situação não prevista pelo instituidor. Revista conhecida e provida.

RR-3627/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: INEMA - IMPLANTAÇÕES E SISTEMAS S/C LTDA E POLICLIN S/A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES. Recorrido: NORIVAL BATISTA RODRIGUES (Adv. Drs. Tharcízio José Soares e Abadio P. Martins Júnior). (3ª T-225/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O preposto ou gerente que pode representar o empregador em audiência trabalhista há de ser empregado ciente dos fatos da causa, sob pena de confissão. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-3643/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RPB. Recorrido: ALMIR MORAES (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de O. Castro). (3ª T-360/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas quanto a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e prescrição e, no mérito, quanto a prescrição, unanimemente, negaram-lhe provimento e, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

EMENTA: Revista conhecida, parcialmente e proáda.

RR-3681/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS-RLAM E DAVID CARDOSO DANTAS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-486/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa, quanto a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: Adicional por tempo de serviço. O chamado "adicional" por triênios não tem a mesma natureza dos demais adicionais, mas constitui, na realidade, aumento ou acréscimo salarial, não se distinguindo do salário-base a que se refere o art. 6º, parágrafo único da lei nº 5811.

RR-3825/77 - TRT 2ª Região. Rel. Mn. Wagner Giglio. Recorrente: COMITÊ INTERGOVERNAMENTAL PARA MIGRAÇÕES EUROPEIAS. Recorrido: ALAIDE MORATO DA SILVA. (Adv. Drs. Tito Lívio C. de Medeiros e Roberto Otaviano Nascimento). (3ª T-682/78).

DECISÃO: Unanimemente, homologaram a desistência do recurso.

EMENTA: Desistência homologada.

RR-3833/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes:

JOSÉ DA CRUZ E OUTROS. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alice Alves da Silva e Paulo Rodrigues Sobrinho). (3ª T-3663/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa a obrigação de fazer e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para condenar a reclamada a elaborar a folha de pagamento dos aposentados.

EMENTA: Revista conhecida e provida para condenar a empresa a re meter ao INPS as folhas de pagamento devidamente atualizadas, para o fim ou suplementação do valor da aposentadoria.

RR-3860/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: DOMINGOS ALFONSO. (Adv. Drs. Décio de Jesús B. da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-489/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, aplicada a Súmula nº 42.

RR-3911/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Recorrente: EDUARDO SANTOS ROSA. Recorrido: BANCO BRASCAN DE INVESTIMENTO S/A. (Adv. Drs. Reginaldo de S. Aguiar e Luiz Leite Corrêa). (3ª T-683/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Fontes de Direito do Trabalho. Conflito entre disposições da lei, do contrato individual e do contrato coletivo de trabalho. Entre várias disposições provenientes de fontes formais diversas prevalece, no Direito do Trabalho, a que for mais favorável ao trabalhador.

RR-4091/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JAHEL DE CARVALHO AZEVEDO. Recorrido: BANCO ECONÔMICO S/A. (Adv. Drs. Heitor Francisco G. Coelho e J. Eduardo Gomes Pereira). (3ª T-493/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4337/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: JOSÉ MELO ALMEIDA E BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-128/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da empresa; quanto a revista do empregado, dela conheceram, apenas no que se refere ao abono permanência e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, parcialmente, a que se nega provimento.

RR-4343/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: HERANÇA DE LEANDRO TOCANTINS PENNA-PA. Recorridos: CARMELO APRI-GIO E OUTRO. (Adv. Drs. Nilson Mendonça e Olga Bayma da Costa). (3ª T-753/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para que voltem os autos ao Egrégio Regional para apreciar o Recurso Ordinário como de direito.

EMENTA: O prazo recursal é contado da intimação da sentença, quando ausentes as partes à audiência de julgamento, embora cientificadas.

RR-4433/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: RAIMUNDO CARRIAS COSTA. Recorrido: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Deusdedith Brasil). (3ª T-248/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para anular o feito a partir de fls. 21, de onde deverá prosseguir a Junta, sem ter o reclanante como confesso.

EMENTA: 1 - Não há confissão presumida, no processo do trabalho, pela não prestação de depoimento pessoal por parte dos litigantes. Só o revel - seja empregado ou empregador - é confesso de fato (artigo 844 da CLT). 2 - A inversão do ônus da prova em favor do empregado é uma das características do D. Processual do Trabalho. Por isso, não se deve aplicar subsidiariamente norma de D. Processual comum que amplie essa inversão contra o trabalhador.

3 - Revista conhecida e provida para, ante o erro "in procedendo", anular o processo a partir da aplicação intempestiva da pena de confesso ao empregado reclamante (fls. 21).

RR-4492/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente ARIZIO ALVES DE ALMEIDA-RJ. Recorrido: VALDECI PORTO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Acrísio de M. Rêgo Bastos e Carlos Alberto G. Lima). (3ª T-546/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso de revista. Natureza extraordinária. O recurso de revista na J. do Trabalho tem natureza extraordinária, impondo-se ao recorrente demonstrar qualquer dos requisitos de sua admissibilidade ou conhecimento, sob pena, respectivamente, de não seguimento ou não conhecimento.

RR-4511/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorren - te: COMPANHIA INDUSTRIAL DE ESTAMPARIA. Recorrido: YASMIN CRISTINA OLETO VIANA. (Adv. Dr. Leonides de Carvalho Filho). (3ª T-250/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a parcela das férias proporcionais da Lei 5107/66.

EMENTA: Para que se aplique o artigo 26 da Lei 5107/66, que estabelece mais uma forma excepcional de férias proporcionais, é preciso: 1ª) que haja dispensa do empregado; 2ª) que esta seja imotivada; 3ª) que tal ocorra antes de o empregado completar um ano de serviço. Vale dizer: se o empregado se demite voluntariamente, não tem jus a tais férias. Norma excepcional e de caráter restritivo não pode ter interpretação ampliativa.

RR-4537/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente : OSMAR DE MORAES SARAIVA. Recorrido: RIO GRANDE -CIA. DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL. (Advs. Drs. Senta Dostal e Harlene G. Bernardes Dias). (3ª T-694/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: O tempo gasto pelo empregado na locomoção para locais de serviço, variáveis, distantes e inacessíveis pelos meios de transportes coletivos é tempo de serviço para todos os efeitos legais e, assim, deve ser computado na duração da jornada. Verificando-se da sua inclusão, que a jornada ultrapassou os limites legais, devidas serão as horas extras. Revista conhecida e provida.

RR-4599/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: ANTONIO NICOLI. (Advs. Drs. José Alberto C. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-619/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4617/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: WILSON VEIGA PEREIRA E CIA. SUL-RIOGRANDENSE DE COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Gilberto da C. Gastal e Luiz Souza Costa). (3ª T-812/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante, quanto a prescrição e, no mérito, negaram-lhe provimento; quanto a revista da empresa, unanimemente, dela não conheceram.

EMENTA: IMPRESCRITIBILIDADE DO ATO NULO-PRESCRITIBILIDADE DA AÇÃO. O ato nulo não prescreve; o que prescreve é a ação de nulidade que porventura nascer dele. O tempo não o converte em ato válido, mas impede que os efeitos produzidos venham a ser anulados, razão por que, uma vez prescrito, não será mais possível obter-se, por meio de ação, a restituição das partes ao estado em que, antes dele, se achavam. (Carpenter). No campo do Direito do Trabalho, doutrina e jurisprudência adotam, predominantemente, esse ponto de vista. Tal como no CC, inseriu-se na Consolidação das Leis do Trabalho, regra geral de prescrição, correspondente ao artigo 11 desta ao artigo 177 daquele. Decorridos dois anos, torna-se inadmissível a reclamação contra qualquer ato de empregador, infringente de preceito consolidado. (Orlando Gomes). Revista da

empresa não conhecida. Revista do reclamante conhecida e improvi da.

RR-4708/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente MEYMAR - SERVIÇOS DE HOTELARIA MARÍTIMA LTDA. Recorrido: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA PIRES. (Advs. Drs. Laurênio M. da Rocha e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-695/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para determinar que o Eg. Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário tempestivamente interposto. EMENTA: SÚMULA 37. Desde que o revel, na J. do Trabalho, tem jus à intimação da sentença, com mais razão tê-lo-á o não revel que não compareceu à audiência em que foi proferida a sentença, embora para ela intimado. Revista conhecida e provida.

RR-4779/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente : ESTADO FEDERADO DA BAHIA. Recorridos: LEDA MARIA DE SOUZA E OUTROS. (Advs. Drs. Pedro Gordilho e André Barachísio Lisboa). (3ª T-387/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: É constitucional o Decreto Federal 67.322/70 que determinou a retribuição de 3.5% do salário mínimo regional por hora de trabalho, para os professores do ensino médio oficial, retribuição essa vinculada à utilização das quotas dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios das Capitais, nos respectivos Fundos de Participação, conforme Decreto nº 66.254/70. Revista conhecida e que se nega provimento.

RR-4816/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: RUY GUIMARÃES E OUTROS. (Advs. Drs. Mário Bastos C. T. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-553/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece com apoio no Prejulgado 48 e Súmula 51.

RR-4833/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO-SR-3. Recorridos: WILLIAM PIRES FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Francisco Maia). (3ª T-700/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

RR-4853/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: NACIONAL BRASILEIRA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. Recorrido: ALICE D'ASSUNÇÃO. (Advs. Drs. Páris Piedade Júnior e José Tôrres das Neves). (3ª T-701/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: 1 - Aplicação do art. 224 - Empresas Distribuidoras de Valores Mobiliários. 2. Inclusão das horas extras habituais no repouso semanal remunerado. 3. Omissões do Acórdão Regional. O recurso não merece conhecimento diante da existência da Súmula 55, do Prejulgado 52 e, ainda, diante da não oposição dos embargos declaratórios, no momento processual oportuno, permitindo-se a preclusão da matéria pertinente às alegadas omissões do acórdão regional. Aplicação do art. 896 letra "a" da CLT e do art. 535 do CPC. Revista não conhecida.

RR-4920/77 - TRT 1ª Região. Rel. Mn. Barata Silva. Recorrente : COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL. Recorrido: JORGE SANTANA. (Advs. Drs. Rodrigo Luiz de Andrade e Manoel Barbosa Lemos). (3ª T-702/78)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

EMENTA: Contrato a prazo determinado. Rescisão "ante-tempus" - artigos 479 e 481 da CLT. Não se aplica o disposto no art. 479 da CLT à rescisão do contrato a prazo determinado, antes do advento do termo final, quando as partes estipularam cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão na forma do art. 481 da CLT. Revista conhecida e provida.

RR-4932/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RP8ª. Recorrido: JOSÉ ARIMATEIA DE CARVALHO PINTO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Albérico de Oliveira Castro). (3ª T-703/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento, por maioria,

EMENTA: Adicional por tempo de serviço. Triênios. O Adicional por triênios não passa de aumento de salário, integrando-o e com ele se confundindo, como salário que é.

RR-4936/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente OMIR GONÇALVES SALABERT. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-7ª DIVISÃO LEOPOLDINA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Sergio de Lima). (3ª T-704/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O empregado da REFESA não tem jus ao salário-família atribuído aos servidores públicos federais, mas aquele concedido pela legislação do trabalho. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-4940/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Recorrente: PUBLICAÇÕES ASSOCIADAS PAULISTA LTDA. Recorrido: HORÁCIO SANTANA (Adv. Drs. Carlos Veiga e Koshi Ono). (3ª T-706/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Recurso de revista de que se não conhece, por falta de amparo aos permissivos legais.

RR-4948/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Wagner Giglio. Recorrente: EDUARD GEIGER. Recorrido: CARROCERIAS ELIZIÁRIO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Mário Chaves e Dante Rossi). (3ª T-707/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para acrescer a condenação o pagamento além do adicional das horas extras excedentes de oito, por maioria.

EMENTA: Horas extras. Não sendo válido o horário de compensação, por falta de acordo escrito, as horas trabalhadas em excesso à jornada normal devem ser remuneradas como extras, sendo devido seu pagamento, além do adicional de vinte e cinco por cento (25%).

RR-4988/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: SEBASTIÃO TRASPADINI. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-558/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: PREQUESTIONAMENTO DO PONTO OMISSO. Exige-se o prequestionamento do ponto omissivo no acórdão regional para que prospere a alegação de nulidade por julgamento citra petitum na revista interposta ao TST. Aplicação das Súmulas 282 e 356 do STF. Revista não conhecida.

RR-5020/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. Recorridos: ORNÉLIO SABRADIN E OUTRO. (Adv. Drs. Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-708/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

EMENTA: A não concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da CLT, constitui ilícito punível administrativamente, não gerando para o empregado pretensão e ressarcimento em pecúnia. Revista conhecida e provida.

RR-5048/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL RIO DE JANEIRO - SR-3. Recorridos: WESLING MEDINA E OUTROS. (Adv. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-628/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Tratando-se de sentença condenatória, mesmo quando o valor da condenação é indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo, até o limite de dez vezes o salário mínimo da Região (artigo 899, § 2º da CLT). Revista não conhecida.

RR-5051/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: LUIZ ALVES FRANCO E OUTRO. Recorrido: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL

S/A. (Adv. Drs. Sinval Palmeira e Carlos José de Paiva). (3ª T-710/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Funcionários públicos cedidos perdem esta característica no momento em que, não optando pelo regime da CLT, são devolvidos ao serviço público. Revista não conhecida.

RR-5062/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: VULCANIA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Recorrido: BENEDITO VILHENA DE CARVALHO. (Adv. Drs. Antonio Baptista Netto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-711/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-5113/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: UNIBANCO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - RIO. Recorrido: LUZIA COSTA FRANCO. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Hércio Nunes da Costa). (3ª T-562/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Jornada de seis horas. Empregado em empresa de crédito imobiliário. Impossibilidade da remuneração contratada ser considerada salário complessivo da sobrejornada.

RR-5114/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: DOMINGOS DE SOUZA VASCONCELOS E OUTROS. (Adv. Drs. Ildélio Martins e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-629/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: Fazendo o funcionário público opção pelo regime da CLT, levando consigo quinquênios e estes deferidos por lei, não há como, já no novo regime, fazer melhores os critérios de incidência do adicional por tempo de serviço do que aqueles previstos na própria lei invocada, ou seja, sem majoração. Revista conhecida e a que se dá provimento.

RR-5169/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: PALNETT ARAÚJO DE VARGAS E OUTROS. Recorrido: RIO GRANDE - COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL-RIOCELL. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Lúcio Sergio Mascarenhas). (3ª T-399/78).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, quanto as horas de trânsito e a supressão de horas extras habituais e, no mérito, quanto as horas de trânsito, deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1ª Grau e, quanto a supressão de horas extras habituais, por maioria, deram-lhe provimento, para reformando o decidido nas instâncias ordinárias, determinar o pagamento das horas extras suprimidas pela extinção do trabalho extraordinário.

EMENTA: Tempo gasto na locomoção para o local de trabalho-Supressão de horas extras. O tempo gasto pelo empregado para locomoção para locais de serviço, variáveis, distantes e inacessíveis pelos meios de transporte coletivos é tempo de serviço para todos os efeitos e, assim, deve ser computado na duração da jornada. Verificando-se da sua inclusão, que a jornada ultrapassa os limites legais, devidas serão as horas extras. Se normalmente as horas extras trabalhadas se constituem em regime de exceção quando levadas a efeito de maneira habitual tornam-se norma contratual. Havendo sistematizado o orçamento familiar com o trabalho extraordinário, não pode o empregado tê-las suprimidas em sua representação salarial, sob pena de alteração unilateral do contrato. Revista conhecida e provida.

Brasília, 21 de junho de 1978.

Beatriz Helena de Freitas Ferraz.